

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 30/2024

Processo nº 00610519.000120/2023-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SET MED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45**, neste ato, representada por sua titular a **Dra. Lyane Ramalho Cortez, CPF nº 792.061.234-91**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SET MED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, com sede à Rua Bragança Paulista, 536 – Vl. Cruzeiro – São Paulo – SP – Cep: 04727-001, com **CNPJ nº 10.691.481/0001-82**, representada pelo (a) Sr. (a) **Lukas do Santos Costa, CPF nº 110.074.027-92**, E-mail: setnet.comercial@gmail.com, fone: (11) 5565-6872, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 18.100/2005, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 08/2023 – SESAP**, por **Sistema de Registro de Preços nº 08/2023**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição dos meios necessários para a realização dos exames de gasometria arterial pelas unidades hospitalares com pacientes críticos (Leitos de estabilização e UTI). A contratação se dará através da locação do aparelho e o fornecimento dos insumos com disponibilidade em quantidade suficiente, conforme especificado neste termo de referência com base em estimativa **53.520** para exames de Gasometria (**Tabela 1**), pelo período de **12 (Doze meses)**.

1.2 O quantitativo detalhado de exames para o LOTE ÚNICO e as especificações técnicas detalhadas do aparelho portátil e dispositivo para realizar os testes (insumos), encontram-se no ANEXO I;

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO2 (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO3, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho.	LOCAÇÃO MENSAL	Radiometer Medical ApS	252	2.000,0000	504.000,00
1.2	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	TESTE	Radiometer Medical ApS	53520	33,9600	1.817.539,20
TOTAL GERAL						2.321.539,20

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de **12/07/2023** do Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2022** - tipo menor preço por lote para Registro de Preços (CPL/SESAP), em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 18.100/2005, Processo SEI nº **00611283.000015/2022-56 - 00610519.000120/2023-01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 Este Contrato tem vigência e validade por **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, sendo de **01/03/2024 até 28/02/2025** e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Ao presente contrato é atribuído o valor total de **R\$ 2.321.539,20 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Valor: R\$ 2.031.346,80 (dois milhões, trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) 2024.

Valor: R\$ 290.192,40 (duzentos e noventa mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) 2025.

Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agencia e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados;

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:

6.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) .

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária;

6.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.

6.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil - Agência: 1744-2 - C/C: 2378-7**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato;

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas

e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 A entrega dos aparelhos e insumos pela CONTRATADA será em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos locais designados pela contratante, estando incluso os referidos parâmetros:

8.1.1 Os aparelhos e insumos serão recebidos pela Sala de Estabilização ou UTI inseridos nos hospitais, conforme lista de endereços no **Anexo II**, com a verificação da conformidade dos itens e especificações constantes do Contrato, Edital e da Proposta de Preços, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas. Cada hospital deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento do Item;

8.1.2 O contrato está sendo celebrado em sua totalidade será instalado nas unidades mediante solicitação do núcleo de apoio diagnóstico, porém inicialmente serão instalados 4 equipamentos (para as unidades descritas no anexo IV) e o faturamento será de acordo com a produção dos mesmos (conforme documento presente no ID 23519436).

8.2 Todos aparelhos e insumos constantes deste Contrato deverão:

8.2.1 Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos;

8.2.2 Caso os aparelhos e insumos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal (NF) na unidade hospitalar. A NF somente será liberada para pagamento após a troca por aparelho e insumos, conforme descrição deste Contrato, que estejam em plenas condições de serem utilizados;

8.2.3 Para o caso de retenção de aparelhos e insumos em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na legislação específica, no que couber;

8.2.4 Todas as despesas com a entrega dos aparelhos portáteis e insumos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta da Contratada;

8.2.5 O recebimento, dos insumos será feito, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONSUMO DE CADA UNIDADE, obedecendo o quantitativo estimado no **Anexo III** em contrato que deverá ser de no mínimo 15% do Registro da Ata de Registro de Preço;

8.2.6 No local de entrega, o servidor designado pelo hospital fará o recebimento dos insumos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos insumos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.2.7 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, o servidor designado como fiscal procederá ao recebimento definitivo, realizando parecer técnico, verificando as especificações dos insumos entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência, Edital, e com o constante no contrato. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) **deve ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela direção da unidade conforme art. 15, § 8º, da Lei nº 8666/93.**

8.2.8 Caso os equipamentos e insumos não estejam de acordo com as especificações propostas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo hospital recebedor.

CLÁUSULA NONA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

9.1 É de suma importância, conforme foi descrito abaixo as exigências Técnicas, em face do princípio da legalidade, bem como de acordo com artigo 27 da Lei nº 8666/93, in verbis:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 Qualificação técnica;

9.2 Deverá obrigatoriamente apresentar relatório do nº de exames realizados mensalmente no próprio equipamento exclusivamente de gasometria, mesmo que o equipamento realize outros exames (caso haja senha de acesso, torná-la disponível);

9.3 Assistência técnica local ou no raio de até 480 km de Natal - Exigência a ser realizada somente na fase contratual. O suporte técnico deve ser presencial, devendo a empresa contratada atender aos chamados para reparo em, **no**

máximo 24 horas corridas;

9.4 Apresentar relatório contendo as necessidades: elétrica, temperatura ambiente para funcionamento dentro das boas práticas, dimensões, todos e qualquer requisito técnico necessário para o funcionamento do equipamento ofertado. Os dados deverão ser minuciosamente descritos, a fim de que se possa avaliar as possibilidades técnicas de funcionamento do equipamento em questão;

9.5 Propiciar todos os acessórios (inclusive impressoras a laser, papel, toner e outros) necessários ao perfeito funcionamento do aparelho portátil e realização dos exames, sem ônus para a contratante;

9.6 Responsabilizar-se pelo suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do aparelho, bem como seu plano de Visita Técnica corretiva e preventiva, sem ônus para a contratante;

9.7 Na realização das visitas técnicas, obrigatoriamente deverá ser entregue relatório de procedimento de preventiva e/ou corretiva à unidade;

9.8 Fornecer, sem ônus adicional, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, partes, peças, acessórios, substituições de peças e de equipamento, caso o que estiver em uso apresente problema de difícil resolução imediato;

9.9 Conceder manual de operação "na língua portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

9.10 Realizar treinamento inicial de pelo menos 50% dos servidores que irão manipular o aparelho, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

9.11 O treinamento deverá ser realizado em horários alternados visando contemplar os servidores que atuam nos 03 turnos (manhã, tarde e noite);

9.12 A contratada deverá fornecer todos os aparelhos e insumos originais do fabricante do equipamento, com a data de validade mínima de 75% da validade fabricada, e os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do aparelho, tais como: Sistema Operacional instalado no aparelho, código de barras para paciente e operador, impressora compatível com o aparelho, fornecimento de papel próprio para a impressora, carregador do aparelho e assessoria técnica local permanente 24 horas, treinamento da equipe para a realização de exames para os pacientes atendidos pela rede das unidades contempladas.

9.13 Os insumos a serem entregues deverão ter suas validades mínimas de 75% da validade fabricada, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pela unidade;

9.14 Na hipótese do não cumprimento do limite do prazo de validade acima preconizado, a unidade hospitalar e/ou de referência deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos insumos;

9.15 Comprovação de registro no órgão competente (Conselho Regional de Classe) do técnico responsável pela instalação e manutenção do equipamento bem como o registro da própria empresa no Conselho de Classe no Estado do Rio Grande do Norte, ou se de outro estado registro no Conselho de Classe do estado de origem visado no estado do RN;

9.16 Atestado de capacidade técnica, que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

10.1 Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO₂ (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio) e Cl⁻ (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros.

10.2 As quantidades mensalmente previstas poderão sofrer variações, conforme a demanda do Serviço podendo apresentar valores inferiores ao estimado ou ultrapassar as quantidades mensuradas;

10.3 O aparelho fornecido deve possibilitar medir todos os parâmetros com até 120µL de amostra;

10.4 Liberação de resultados da análise em no máximo 60 segundos;

10.5 Aspirar automaticamente as amostras ou a acoplação da seringa com a devida amostra de sangue no aparelho;

10.6 O aparelho fornecido deve ser novo, com a versão mais atualizada do fabricante /fornecedor, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, ser substituído ou atualizado sem custo adicional para o Contratante;

10.7 O aparelho deverá apresentar software de controle de qualidade interno com emissão de gráficos pertinentes;

10.8 Possuir sistema interno de controle de qualidade automatizado qualitativo de Flags para leituras discrepantes;

10.9 Apresentar e possibilitar o interfaceamento, bem como fornecer os microcomputadores e impressoras necessárias à instalação do sistema de interface e impressão dos resultados;

10.10 Deverá ser oferecido suporte técnico e operacional na utilização, parametrização e configuração da solução de interfaceamento;

10.11 Os resultados deverão ser impressos e aparecerem na tela do aparelho;

10.12 Permitir a inserção de dados do paciente (nome, clínica e leito), tipo de amostra, operador, temperatura do paciente, data e hora da coleta e fração do oxigênio inspirado;

10.13 O aparelho não necessita de manutenção, é realizado de forma automática;

- 10.14 Calibração deverão ser realizada automaticamente e leitor de código de barras com Identificação do paciente e do operador;
- 10.15 Análise através de sistema de dispositivos descartáveis, que incluam todos os componentes para o exame de gasometria do paciente;
- 10.16 Todos os insumos fornecidos necessários ao bom funcionamento do aparelho utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica. Serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade para o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação;
- 10.17 Os insumos devem ser acondicionados em embalagem apropriada, com rótulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, procedência e registro no Ministério da Saúde;
- 10.18 Os insumos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade mínima de 75% da validade fabricada total estipulado pelo fabricante;
- 10.19 Possuir módulo de segurança biológica para o aparelho e dispositivo, uma vez que a amostra não deve entrar em contato com o equipamento;
- 10.20 Os módulos deverão sinalizar eletronicamente, ou de forma visual, a indicação do consumo para os reativos ou para o descarte;
- 10.21 Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, de fácil acesso quando necessário;
- 10.22 Ser bivolt (100 - 240 VAC) ;
- 10.23 Deverão ser fornecidas seringas agulhadas específicas, com Heparina de Lítio, compatíveis com o equipamento objeto da licitação, e na mesma quantidade de exames estimados, ou seja, na razão de uma seringa para cada teste de gasometria;
- 10.24 Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações e ainda, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração Contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Cabe ressaltar que a exigência da garantia, poderia representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O representante da Unidade anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores que serão indicados pelas unidades para atuarem como "**Fiscal de Contrato**", havendo impossibilidade do fiscal atestar o bem/serviço a Diretoria Administrativa fará o referido Atesto;

12.5 Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.6 A Fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos pelos funcionários efetivos do quadro permanente da Secretaria Estadual de Saúde Pública, bem como de seus suplentes, quando houver, previamente designados pela Direção Geral e/ou Administrativa da Unidade, cujas atribuições são:

12.6.1 Solicitar à contratada, representante ou seu preposto, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6.2 Emitir pareceres técnicos em todos os atos da contratante, relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.6.3 Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços;

12.6.4 Conferir as notas fiscais de serviço e atestar em caso de conformidade, bem como notificar e acompanhar a execução do contrato em questão em formulário padronizado para tal finalidade.

12.7 Os servidores constantes no **Anexo III** ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) o gestor de cada unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

13.1 DA CONTRATANTE:

13.1.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às unidades contempladas e aos respectivos locais de instalação dos Equipamentos para realização dos exames;

13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

13.1.3 Atestar o volume das faturas mensais de cada Unidade Geradora correspondente, por intermédio dos fiscais de contratos designados nas respectivas Unidades;

13.1.4 Pagar mensalmente o valor da nota fiscal referente a aquisição de insumos conforme o termo contratual;

13.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7 Monitorar e avaliar a execução dos exames realizados por cada unidade aplicando medidas de controle evitando desperdício dos insumos fazendo remanejamentos e ou redução caso seja necessário.

13.2 DA CONTRATADA:

13.2.1 É responsabilidade da contratada "manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", conforme art. 55, XIII, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.2.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

13.2.3 Disponibilizar identificação, além de todos os aparelhos em quantidade necessária, conforme **Anexo III** nas unidades, bem como materiais de proteção individual, para os funcionários da contratada envolvidos com os equipamentos;

13.2.4 Implantar de forma adequada a execução e supervisão permanente dos serviços, com cronograma de Visita Técnica mensal fixada em cada unidade hospitalar na presença do fiscal de contrato;

13.2.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus funcionários, em caso de acidentes de trabalho ou mal súbito;

13.2.6 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.2.7 Fornecer pessoal adequado e capacitado em todos os níveis para realização dos serviços contratados (montagem e manutenção dos equipamentos);

13.2.8 Prestar informações periódicas à Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP sobre o andamento dos serviços em execução, a fim de permitir seu acompanhamento e coordenação;

13.2.9 Apresentar à SESAP, sempre que solicitado e no prazo fixado pela mesma, comprovação de sua habilitação/cadastramento junto aos órgãos competentes;

13.2.10 Instalar em até 15 dias (contados a partir da assinatura do contrato) os equipamentos locados nas unidades de saúde elencadas e fornecer os insumos e materiais necessários para o perfeito funcionamento e execução dos exames;

13.2.11 Fornecer treinamento necessário no próprio local onde serão utilizado o aparelho portátil para os profissionais em até 15 dias (contados a partir da assinatura do contrato);

13.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, item 9.3, o objeto com avarias ou defeitos;

13.2.13 Atender aos chamados (via telefone, E-mail ou por escrito - formas estas de contatos prévia e amplamente divulgadas pela contratada) de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas (contadas a partir da abertura do chamado), 07 dias por semana, inclusive feriados, de forma presencial, devendo providenciar em até 48 horas (do início da abertura do chamado) a substituição do equipamento danificado, defeituoso ou sem condições de funcionamento, por outro em perfeito estado e com as mesmas especificações daquele substituído (ou melhor);

13.2.14 Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados no item anterior, atrase a entrega dos insumo ou material necessário a realização dos exames (que será de 05 dias úteis a partir da solicitação) ou qualquer outro, a mesma será

- obrigada a arcar com os custos de realização dos exames;
- 13.2.15 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2.16 Devendo a Contratada ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição;
- 13.2.17 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal;
- 13.2.18 Os materiais ou insumos que apresentarem defeitos, alterações na composição, falhas de execução ou vícios de fabricação deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a contratante no prazo máximo de 48 horas;
- 13.2.19 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- 13.2.20 Deverá obrigatoriamente apresentar relatório do nº de exames realizados mensalmente no próprio equipamento (caso haja senha de acesso, torná-la disponível);
- 13.2.21 Responsabilizar-se pelo suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do aparelho, bem como seu plano de visita técnica, sem ônus para a contratante;
- 13.2.22 Viabilizar no ato da entrega do aparelho portátil cronograma mensal de Visita técnica. Na realização da visita deverá ser entregue relatório de procedimento realizado à unidade;
- 13.2.23 Fornecer, sem ônus adicional, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc;
- 13.2.24 Realizar treinamento inicial de pelo menos 50% dos servidores que irão manipular o equipamento, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 13.2.25 Os dispositivos para análise de gasometria a serem entregues deverão ter suas validades mínimas de 45 dias da validade fabricada, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pela unidade;
- 13.2.26 Na hipótese do não cumprimento do limite do prazo de validade acima preconizado, a unidade hospitalar e/ou de referência deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos dispositivos;
- 13.2.27 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o inciso XIII, do art. 55, da Lei de Licitações;
- 13.2.28 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,	Impedimento de licitar e

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3 A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual;
- 16.4 As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa;
- 16.4.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;
- 16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.5 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS VEDAÇÕES:

- 18.1 É vedado à CONTRATADA:
- 18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 18.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO:

- 19.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- 19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na décima quinta clausula deste contrato;

- 19.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;
- 19.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 19.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.4.3 Indenizações e multas;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a CONTRATADA:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.2 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Lyane Ramalho Cortez
Pela Contratante

(assinado eletronicamente)
Lukas do Santos Costa
Pela Contratada

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I - Relação do Quantitativo por unidade hospitalar:

Órgão Participante: Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal				
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
Contrato 59 Nº 30/2024 - Set Med Instrumentos (24847893) SEI 00610519.000120/2023-01 / pg. 9				

1	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	270	3.240
Órgão Participante: Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira Da Silva					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
2	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	40	480
Órgão Participante: Hospital Regional Hélio Morais Marinho					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
3	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	160	1.920
Órgão Participante: Hospital Regional Josefa Alves Godeiro					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
4	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	160	1.920
Órgão Participante: Hospital Regional de São Paulo Do Potengi					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
		Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH			

5	01	(potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na ⁺ (sódio), K ⁺ (potássio), Ca ⁺⁺ (cálcio) e Cl ⁻ (cloro), Glu (Glutamyl transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	190	2.280
Órgão Participante: Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros					
6	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na ⁺ (sódio), K ⁺ (potássio), Ca ⁺⁺ (cálcio) e Cl ⁻ (cloro), Glu (Glutamyl transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	160	1.920
Órgão Participante: Hospital Regional Tarcísio de Vanconcelos Maia					
7	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na ⁺ (sódio), K ⁺ (potássio), Ca ⁺⁺ (cálcio) e Cl ⁻ (cloro), Glu (Glutamyl transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	230	2.760
Órgão Participante: Hospital Rafael Fernandes					
8	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na ⁺ (sódio), K ⁺ (potássio), Ca ⁺⁺ (cálcio) e Cl ⁻ (cloro), Glu (Glutamyl transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	470	5.640
Órgão Participante: Hospital Telecila Freitas Fontes					
9	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na ⁺ (sódio), K ⁺ (potássio), Ca ⁺⁺ (cálcio) e Cl ⁻ (cloro), Glu (Glutamyl transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto.	Locação Mensal	01	12

		Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.			
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	190	2.280
Órgão Participante: Hospital Regional Mariano Coelho					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
10	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	160	1.920
Órgão Participante: Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
11	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	80	960
Órgão Participante: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
12	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	230	2.760
Órgão Participante: Hospital Dr. José Pedro Bezerra					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
13	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	160	1.920

Órgão Participante: Hospital Maria Alice Fernandes

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
14 01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio) e Cl⁻ (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	80	960

Órgão Participante: Hospital Giselda Trigueiro

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
15 01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio) e Cl⁻ (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	40	480

Órgão Participante: Hospital Geral Dr. João Machado

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
16 01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio) e Cl⁻ (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	160	1.920

Órgão Participante: Hospital Regional Alfredo Mesquita

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
17 01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na⁺ (sódio), K⁺ (potássio), Ca⁺⁺ (cálcio) e Cl⁻ (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO₃, entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	390	4.680

Órgão Participante: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH			

18	01	(potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	80	960
Órgão Participante: Hospital Central Coronel Pedro Germano					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
19	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	700	8.400
Órgão Participante: Hospital Regional Nelson Inácio Dos Santos					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
20	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	390	4.680
Órgão Participante: Hospital Da Mulher Parteira Maria Correia					
	Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo mensal (A)	Quantitativo Anual (B)
21	01	Aparelho analisador portátil automático para gases sanguíneos: Aparelho totalmente automatizado para dosar os parâmetros diretos: pH (potencial hidrogeniônico), pO2 (pressão parcial do oxigênio), pCO ₂ (pressão parcial do dióxido de carbono), Na+ (sódio), K+ (potássio), Ca++ (cálcio) e Cl- (cloro), Glu (Glutamil transferase), Lac (Lactato); e parâmetros calculados: BE (ecf), BE (b) e cHCO ₃ , entre outros. Tamanho da amostra: 120 µL. Tempo aproximadamente do resultado: 1 minuto. Calibração: Automática. Com controle de Qualidade. Leitor de Código de barras Integrado: Identificação do paciente e o operador. Bateria recarregável para no mínimo de uso: 50 testes. Sistema Operacional instalado no aparelho. Comunicação por meio de fio ou redes sem fio.	Locação Mensal	01	12
	02	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	Teste	120	1.440

ANEXO II - Relação das Unidades com Endereço

UNIDADES	ENDEREÇO
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	R. Ana de Pontes, 136 - Santo Antônio Fone: 3282-4910 / 4900 Fax: 3282-4922
HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO	Rua: Projetada, S/N - Apodi - CEP: 59.700-000 Fone: 3333-3523 (os dois são fax) Fone/Fax: 3333-2260
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO	R. Manoel Marques, 296 - São Paulo do Potengi - CEP: 59.460-000 Fone: 3251-4951 (recepção) /3251-4960 Fone/fax: 3251-5024

ANEXO III
Relação Fiscais

UNIDADES	NOME	MATRÍCULA	CPF
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	LUZIA ARANHA SATO	151.286-2	646.447.234-87
HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO	FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO	224.618-0	081.347.044-76
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO	JOSE ROBERTO CABRAL	198.343-1	046.524.164-66
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO	ANAISA PIMENTEL BARROS	216.710-7	880.902.723-04

UNIDADES
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL
HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO SOBRAL DE MEDEIROS
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO

 Documento assinado eletronicamente por **Setmed Soluções em Saúde registrado(a) civilmente como Lukas dos Santos Costa, Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 26/02/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 26/02/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 26/02/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24847893** e o código CRC **1A9152FF**.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 02810042.000101/2022-07-IDEMA – Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2021. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: CORREIOS. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO PREÇO: Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 – Projeto Atividade – 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa 33.90.39.06 – Serviço postal-telegráfico, Fonte de Recursos 0.501 – Outras Despesas não Vinculadas, nos exercícios de 2024 e 2025. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral do IDEMA; CORREIOS – Fabiano Santana Pires Reis – Chefe de Seção – G1 – Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente – G1. DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.00380 - SEI: 03210319.000283/2023-60– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: GILMARA NOGEIRA DE ABRANTES SÁ - OBJETO: Contrato de locação de imóvel situado na Rua Olímpio Moreira do Nascimento, nº 51, Ap1, Centro, Tenente Ananias/RN, CEP 59955-000, conforme Ordem de Licitação nº 11564/2024 - DP e Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024. VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor total para os 60 (sessenta) meses de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento das chaves, mediante recibo assinado pelo LOCADOR e por representante desta Companhia. Na oportunidade será entregue, ainda, cópia do Termo de Vistoria do imóvel. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000122/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01536 – SEI: 03210005.002739/2023-60– CONTRATANTES: CAERN / CLÍSTENES AQUINO DIOGENES. OBJETO: A renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Inácio Lopes, S/N, São Judas Tadeus, Paus dos Ferros/RN, CEP 59900-000, guarda e abrigo do material em estoque nas dependências do almoxarifado da Regional Alto Oeste, pelo período de realização do serviço de confecção de piso industrial - para padronização e ampliação do espaço útil através da instalação de porta pallets. PRAZO: Prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados de 01 de março de 2024 a 31 agosto de 2024. VALOR: O valor mensal do aluguel passará a ser de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), perfazendo um valor total para os 6 (seis) meses de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000125/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da Transparência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 do RILCC. Natal/RN, 23 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0132/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210385.000123/2023-27
Objeto: Aquisição de medidor de vazão eletromagnético de 800 mm para ETE do Baldo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11333/2023 – DA).” A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 12 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN,26 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000526/2023-61
Objeto: Aquisição de Selos Mecânicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11404/2023 – DA)”. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 13 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN,26 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90021/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000573/2023-12
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de paletes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11536/2024 – DA). “ A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 13 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN,26 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90016/2024 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210306.000152/2023-21
Objeto: Aquisição de macromedidores diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 11514/2023 – DA). “ A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 14 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN,26 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000236/2023-17.
Objeto: Aquisição de materiais metálicos ferrosos e não ferrosos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 11261/2023 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 11 de março de 2024, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN,26 de fevereiro de 2024. Diogo Breno Oliveira Moraes- Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000002/2024-03.
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Secretaria Municipal de Saúde de Tibau/RN.
Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite
Compromissário: Márcia Cristina Alves J. Barboza
Damasio Lucas Rezende Leite – Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró. Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000001/2024-51.
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Mossoró Consultoria Técnica em Diálise Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Damasio Lucas Rezende Leite
Compromissário: Ana Paula da Silva Ramalho
Damasio Lucas Rezende Leite – Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró. Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610014.001996/2022-66
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 78,86 (Setenta e oito mil e oitenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 01.568.077/0002-06, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
472647	R\$ 78,86	18165541

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 04 de maio de 2023.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000383/2023-18
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 244.995,48 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN , CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
5625	R\$ 244.995,48	22009547

Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 18 de dezembro de 2023.

Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Extrato de Termo de Compromisso/Processo: 00611407.000012/2023-50
Compromitente: Hemocentro Regional de Mossoró/RN
Compromissário: Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo – Alto Rodrigues/RN.
Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos.
Vigência: 24 meses, com validade a partir da data de sua assinatura e eficácia com publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do RN – DOE.
Fundamento legal: RDC nº 34 de 11/06/2014 – ANVISA, e as que se sucederem, RDC nº 306 de 07/12/2004 – ANVISA, e as que se sucederem, Portaria de Consolidação Nº 5 de 03/10/2017 - MS, e as que se sucederem e Portaria conjunta ANVISA/SAS nº 370 de 07/05/2014, e as que se sucederem.
Signatários: Compromitente: Damásio Lucas Rezende Leite
Compromissário: Bárbara Kelly Seixas dos Santos.
Damásio Lucas Rezende Leite – Diretor Geral do Hemocentro Regional de Mossoró. Mossoró/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/21
PROCESSO SEI: 00610096.000089/2023-18
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato nº 44/21.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SERTIN COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 2º Aditivo ao Contrato nº 44/21 para o exercício de 2024, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 24957958), processo SEI nº 00610096.000089/2023-18, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Valor: R\$ 86.830,55 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis.
Valor: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos.
Fonte de Recursos: 0.6.00 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
*Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 01/2024 – PROC. 006110527.000013/2023-75
MODALIDADE: PE 09/2023
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 01/2024.
INTERESSADO: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA, Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impostos para a fonte 0.600.000.600 Recursos do Sus, no ano de
2024, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pelo Setor Financeiro/SEFIN do HRD-
ML, nos autos do processo nº 00610249.000231/2023-36 SESAP-FES-UNEXO
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil) referente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2024, para serviços
de locação de câmeras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 –
Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39-77 – Vigilância Ostensiva, Monitoramento e Rastreamento
- Fonte 0600 – Recurso do SUS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e Lucilene Justino Dantas pela Contratada.
Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/24-PROCESSO SEI: 00610510.000008/2024-22
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 116/2022
INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2024 - Processo SEI nº 00610029.002369/2023-64
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WT Distribuidora Ltda
OBJETO: Pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte - Hemocentro Dalton
Cunha, dispensando a servidora Vânia Barros Pereira de Medeiros (matrícula nº 158.006-0), e designando o servi-
dor Francisco das Chagas Melo de Sena (matrícula nº 155078-0), conforme Processo nº 00610510.000008/2024-
22, passando a CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
Hemonorte – Natal: Francisco das Chagas Melo de Sena, mat 155078-0.
Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/21
PROCESSO SEI: 00610096.000944/2022-18
MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: 2º Aditivo ao Contrato 101/21
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RITA HOME CARE LTDA
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificaçãodo do CNPJ da Contratada no Preâmbulo do 2º Aditivo
ao Contrato nº 101/21 (ID nº 15758059), processo SEI nº 00610096.000944/2022-18, passando o Preâmbulo à
seguinte redação:
CNPJ: 32.076.478/0001-91
Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2024
PROCESSO SEI: 00611151.000093/2023-37
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2023 (SRP/SEAD), Ata de Registro de preços nº 6.2/2023 (CPA/SEAD
INSTRUMENTO: Contrato nº 10/2024
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemocentro Dalton Cunha, dispensando
a servidora Vânia Barros Pereira de Medeiros, matrícula nº 158.006-0, e designando o servidor Francisco das
Chagas Melo de Sena, matrícula nº 155.078-0, conforme Processo nº 00611151.000093/2023-37, passando assim
o ANEXO II - RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:
Hemocentro Dalton Cunha: Francisco das Chagas Melo de Sena, MAT 155.078-0
Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 06/2023 - PROCESSO: 00611047.000032/2023-41
MODALIDADE: PE 08/2023
INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 06/2023.
INTERESSADO: CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
PARTES: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a Empresa CONSTAG – CONSTRUÇÕES E SER-
VIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-
RIA, Fonte 0.704.000.121 Cota-Royaltéis, no ano de 2023, para Fonte: 0.500 - Recursos não vinculados de impos-
tos, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pelo Setor Financeiro/SEFIN do HRDML,
nos autos do processo nº 00610249.000231/2023-36 SESAP-FES-UNEXO
VALOR ESTIMADO: R\$ 112.491,60 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
referente ao período de 01.01.2024 a 31.10.2024, para serviços de manutenção e reposição de peças.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.2003 238201 – Manutenção das unidades Hospitalares. 0001 –
Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.39-17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipa-
mentos e 33.90.30-58 - Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalares. - Fonte 0500 – Recurso não
vinculados de impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Maria José de Pontes pela Contratante e João Maria de Jesus Chaves pela Contratada.
Parnamirim/RN, 26 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/19
PROCESSO SEI: 00610072.000219/2019-12
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: 6º Aditivo ao Contrato nº 34/19
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA HOSPITAL DO RIM LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-
TÁRIA do 6º Aditivo ao Contrato nº 34/19, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira
(ID: 24981415), processo SEI nº 00610072.000219/2019-12, passando a referida cláusula à seguinte redação:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238901 - Operacionalização dos Serviços Complementares de
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.92.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R\$ 7.258.569,98 (sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa
e oito centavos) - 2024 (para pagamentos para o exercício 2023)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Valor: R\$ 89.163,28 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) - 2024
Natal/RN, 23 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024- PROCESSO SEI: 00610014.001044/2023-23
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA J M J COMERCIO DE VEICU-
LOS E PECAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde, nos termos e condições constantes neste instrumento, para aten-
der as emendas parlamentares cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, beneficiando o Hospital Regional Dr.
Hélio Moraes Marinho (HRHMM) – Apodi.
VALOR: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento
de Unidades Hospitalares de Referência
Fonte de Recursos: 0.6.01.000601 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 0601000601.
Natureza da Despesa: 44.90.52.52 - Veículos de Tração Mecânica
Valor: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
FISCALIZAÇÃO: s Servidores relacionados abaixo ficarão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscali-
zação deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
Nome: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, matrícula: 224.618-0.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de sua assinatura a
31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Severino Moacir Dantas
Potiguar Junior pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024- PROCESSO SEI: 00610519.000120/2023-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SET MED INSTRUMENTOS
CIENTIFICOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos meios necessários para a realização dos exames de
gasometria arterial pelas unidades hospitalares com pacientes críticos (Leitos de estabilização e UTI). A contra-
tação se dará através da locação do aparelho e o fornecimento dos insumos com disponibilidade em quantidade
suficiente, conforme especificado neste termo de referência com base em estimativa 53.520 para exames de Gaso-
metria (Tabela 1), pelo período de 12 (Doze meses).
VALOR: R\$ 2.321.539,20 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte cen-
tavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 2.031.346,80 (dois milhões, trinta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) 2024.
Valor: R\$ 290.192,40 (duzentos e noventa mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) 2025.
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-
ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidades	Nome	Matrícula
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Luzia Aranha Sato	151.286-2
Hospital Regional Hélio Moraes Marinho	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Jose Roberto Cabral	198.343-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Anaísa Pimentel Barros	216.710-7

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, sendo
de 01/03/2024 até 28/02/2025 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE, podendo ser prorrogado por
interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Lukas dos Santos Costa
pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024- PROCESSO SEI: 00610029.008491/2023-44
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA RM COMÉRCIO DE MERCA-
DORIAS E MATERIAIS LTDA - ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais descartáveis
VALOR: R\$ 309.876,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 24131 Fundo de Saúde
Natureza da Despesa: Materiais/Utensílios Desacartáveis
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Valor: R\$ 273.420,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia
e Hemoterapia.
Valor: R\$ 9.114,00 (nove mil cento e quatorze reais)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 Manutenção e Funcionamento.
Valor: R\$ 27.342,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais)
FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da con-
formidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou
mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº
8.666, de 1993.
A Servidora MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula nº 232.668-0 será fiscal da presente contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários,
a contar da data de assinatura, podendo ser renovado, nos termos da legislação em vigor.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Renato Bambini pela
contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000109/2024-68
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M C DA SILVA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as
necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abran-
gências geográficas da II Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 963.489,70 (novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 944.309,70 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e nove reais e setenta centavos).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Refeições.
Valor: R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais).
Classificação Funcional Programática: 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos - não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matrícula
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos De Sales	229.151-7
Hospital Da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Moraes	243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girlene Ferreira Da Silva	95.776-3
Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo	224.618-0
Hospital Regional Aguiinaldo Pereira Da Silva – Carúbas	Maria Valmira Praxedes De Medeiros	152.596-4
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira	164.912-4

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir de 01/03/2024 até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Magno Cesar da Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024- PROCESSO SEI: 00610004.001262/2023-87
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA QUALITEK TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de firewall personalizável de alto desempenho para atender as necessidades da SESAP/RN;
VALOR: R\$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).
Natureza da Despesa: 44.90.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.40.03 - Locação de Equipamentos e Softwares - PJ.
Classificação Funcional Programática: 10.126.0303.124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
FISCALIZAÇÃO: O(a) Servidor(a) Patrick Fernandes da Silva, matrícula nº 166.581-2, ficará responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, limitado ao crédito orçamentário, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Dennis Fernandes de Medeiros pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024- PROCESSO SEI: 00611376.000024/2023-99
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de dois Veículos adaptados para transporte de corpos - TIPO FURGÃO, para atender as necessidades dos Serviços de Verificação de Óbitos (SVO), Natal e Mossoró, conforme condições e especificações constantes neste Termo, através de Processo Licitatório. Ressalvamos que o custeio para tal aquisição ocorrerá pelo repasse do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria GM MS nº 3717 de 22 de dezembro de 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo. Caberá a contratada, arcar com todos os custos necessários para a entrega dos veículos adaptados, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, com prazo de 120 (cento e vinte dias), para entrega, adaptado;
VALOR: R\$ 509.980,00 (quinhentos e nove mil novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 509.980,00 (quinhentos e nove mil novecentos e oitenta reais).
Classificação Funcional Programática: 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
Fonte de Recursos: 4.6.01 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - SF 4601000601.
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.50 - Veículos automotivos.
FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos Arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011;

Unidade	Fiscal	Matrícula
Svo/Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa	155.224-4
Svo/Mossoró	Tatyane De Freitas Bezerra	510.882-1

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 26 de Fevereiro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e André Augusto Azeredo Costa pela contratada

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA
O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000184/2022-71	25.080.595/0001-63 EMPRESA VIP SERVI-COS LTDA	Serviços de manutenção de Bombas d'água Submersa nas Unidades Prisionais Contrato nº 002/2023 Ref. janeiro/2024	452	23/01/2024	R\$ 5.319,16

Natal, 20 de fevereiro de 2024.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

